

ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

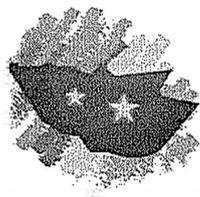
Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ce, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.666/0001-26, representada neste ato pelo Secretário de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, o Senhor Alessio Costa Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, através da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07 de Agosto de 2017 até 28 de Agosto de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo, localizada à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-Ce.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CARNE MOÍDA - Carne bovina FRESCA de 1ª, moída, embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação, que permitam a visualização clara do produto (transparentes) e não reutilizável. Em pacotes de 1kg. Produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Entrega semanal.	KG	640	17,97	11.500,80



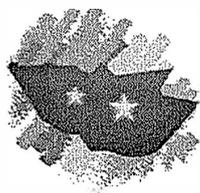
ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



2	FEIJÃO - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	475	7,03	3.339,25
3	FRANGO - congelado com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	KG	1777	8,90	15.815,30
4	OVO - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	BDJ	1041	14,48	15.073,68
5	POLPA DE FRUTAS - Embalagem primária em pacote de 1 kg, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas. Registro no ministério da agricultura. Com etiqueta de identificação. Entregar semanalmente, validade mínima de 30 dias.	KG	5917	7,32	43.312,44
6	BANANA - 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	8800	3,80	33.440,00



ALTO SANTO

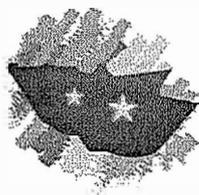
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



7	GOIABA - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	8800	4,49	39.512,00
8	CEBOLA - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	KG	298	3,56	1.060,88
9	CENOURA - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	773	3,82	2.952,86
10	BATATA DOCE - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	321	3,39	1.088,19
11	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	122	4,99	608,78
12	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	KG	364	1,38	502,32
13	LEITE - Leite pasteurizado, com teor de gordura padronizado de 3%, acondicionado em sacos plásticos de 1 litro. Transportado em ambiente refrigerado. Entrega semanal.	LITRO	317	4,41	1.397,97
14	ABÓBORA - abóbora ou jerimum, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	377	2,78	1.048,06
VALOR TOTAL ESTIMADO					170.652,53

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Alto Santo nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Ensino Infantil	20.02.12.306.3410.2.108	Próprio	3.3.90.30.00
Ensino Fundamental	20.02.12.306.3410.2.109	Próprio	3.3.90.30.00
Educação Jovens e Adultos	20.02.12.306.3410.2.110	Próprio	3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

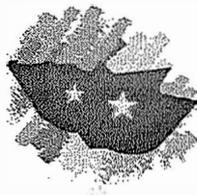
- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Conforme anexo III)
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Conforme anexo IV).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (Conforme anexo III)
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Conforme anexo IV).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (Conforme anexo III)
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

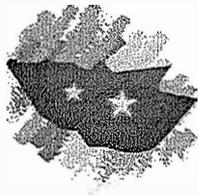
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

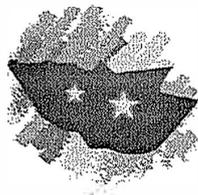
6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão, antes de efetuar a entrega do primeiro pedido, entregar as amostras do produto solicitado junto à Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, para que o mesmo seja avaliado e submetido a testes necessários para verificar a sua qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	GÊNERO	QUANT	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	CARNE MOÍDA	64	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



2	FEIJÃO	47,5	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
3	FRANGO	177,7	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
4	OVO	104,1	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
5	POLPA DE FRUTAS	591,7	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
6	BANANA	880	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
7	GOIABA	880	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
8	CEBOLA	29,8	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
9	CENOURA	77,3	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
10	BATATA DOCE	32,1	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
11	PIMENTÃO	12,2	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
12	CHEIRO VERDE	36,4	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
13	LEITE	31,7	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL
14	ABÓBORA	37,7	ALMOXARIFADO CENTRAL	QUINZENAL

8. PAGAMENTO

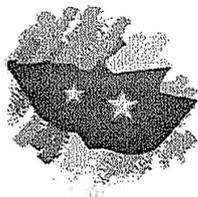
O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Alto Santo ou através do site www.tcm.ce.gov.br

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

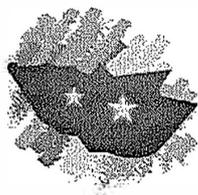
Alto Santo-Ce, 01 de Agosto de 2017.

Alessio Costa Lima

Secretário de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

Lorena Maia Lima

Presidente da Comissão de Licitação



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



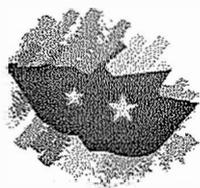
ANEXO I RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

ESCOLA

E.M.E.F CAZUZA BEZERRA
E.M.E.F JOÃO RODRIGUES TORRES
E.M.E.F JOÃO QUINCÓ
E.M.E.F LIRA MAIA HOLANDA
E.M.E.F ALEXANDRINO DIOGENES
E.M.E.F PROFª MARIA DO SOCORRO MAIA
E.M.E.F FCO PRAXEDES MENDES
E.M.E.F JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
E.M.E.F Mª DO SOCORRO CABO
E.M.E.F PROFª EDITE MAIA MACHADO
E.M.E.F MANOEL NOGUEIRA
E.M.E.F URCESNA MOURA CANTIDIO
E.M.E.F VIRGILIO TAVORA
E.M.E.F ROMULO REMIGIO
E.M.E.F FRANCISCO CHAGAS MARTINS
E.M.E.F LUIS CANDIDO MACIEL

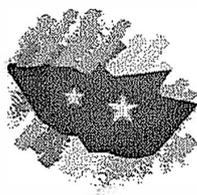
LOCALIZAÇÃO

SEDE
BAIXIO GRANDE
ANEXO AO BAIXIO GRANDE
CASTANHÃO
ANEXO AO CASTANHÃO
JARDIM
ANEXO AO JARDIM
RECANTO
ANEXO AO RECANTO
TIBOLO
BAIXA DA UMBURANA
SEDE
CABRITO
IPANEMA
TABULEIRO DAS MOÇAS
BATOQUE



ANEXO II
RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	CRECHE	EJA	FUNDAMENTAL	QUANT. TOTAL
01	CARNE MOÍDA - Carne bovina FRESCA de 1ª, moída, embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação, que permitam a visualização clara do produto (transparentes) e não reutilizável. Em pacotes de 1kg. Produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Entrega semanal.	KG	264	46	330	640
02	FEIJÃO - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	79	0	396	475
03	FRANGO - congelado com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de	KG	396	61	1320	1777



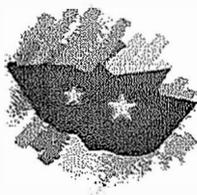
ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	entrega					
04	OVO - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	BDJ	110	51	880	1041
05	POLPA DE FRUTAS - Embalagem primária em pacote de 1 kg, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Registro no ministério da agricultura. Com etiqueta de identificação. Entregar semanalmente, validade mínima de 30 dias.	KG	1584	813	3520	5917
06	BANANA - 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	8800	0	0	8800
07	GOIABA - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	8800	0	0	8800
08	CEBOLA - 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.	KG	70	30	198	299
09	CENOURA - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	88	25	660	773
10	BATATA DOCE - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	88	13	220	321
11	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em	KG	70	30	22	122



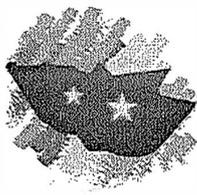
ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



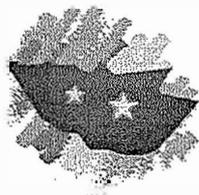
	embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.					
12	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	KG	70	30	264	364
13	LEITE - Leite pasteurizado, com teor de gordura padronizado de 3%, acondicionado em sacos plásticos de 1 litro. Transportado em ambiente refrigerado. Entrega semanal.	LITRO	317	0	0	317
14	ABÓBORA - abóbora ou jerimum, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	132	25	220	377



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

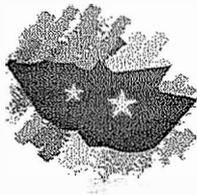
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço		5. DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



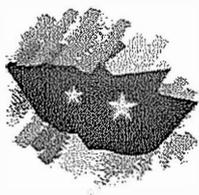
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
O futuro já começou

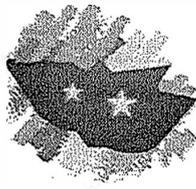


**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins e em conformidade com o Art. 27, V, da Resolução FNDE nº 04/2015, que os produtos relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, atendendo, desta forma, a Chamada Pública nº 001/2017 e as condições estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Alto Santo-Ce, ____ de _____ de 2017.

AGRICULTOR
CPF nº _____



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



ANEXO V
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Alto Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ce, inscrita no CNPJ sob n.º 07.891.666/0001-26, através da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, neste ato representada neste ato pelo Secretário de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Sr. Alessio Costa Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

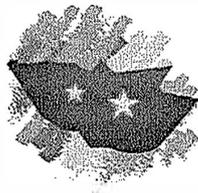
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Quant.	Periodicidade da entrega	Preço de Aquisição	
				P. Unit.	P. Total
Valor Total do Contrato					R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Prefeitura Municipal de Alto Santo nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Ensino Infantil	22.02.12.306.3410.2.108	Próprio	3.3.90.30.00
Ensino Fundamental	22.02.12.306.3410.2.109	Próprio	3.3.90.30.00
Educação Jovens e Adultos	22.02.12.306.3410.2.110	Próprio	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA:

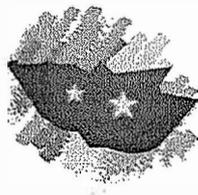
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

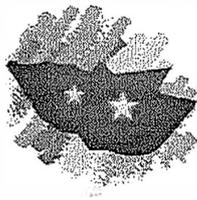
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Alto Santo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Santo, Ce, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____